



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 178 /2014 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Formar o **Comitê Técnico de Defesa e Proteção ao Consumidor Turista do Estado do Paraná**, a ser coordenado pelo Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-PR, com o objetivo de implementar ações integradas entre órgãos e entidades do setor de turismo no Estado, os quais indicarão seus representantes.

Art. 2º - A coordenação do Comitê Técnico de Defesa e Proteção ao Consumidor Turista do Estado do Paraná fará a articulação e o convite aos partícipes, destacando-se dentre outros:

- Coordenação **Geral da Copa do Mundo 2014**;
- Secretaria Estadual de Esporte e Turismo - Paraná Turismo;
- Ministério Público do Estado do Paraná;
- Secretaria Municipal de Saúde - Visa;
- CTUR - Instituto Municipal de Turismo - Curitiba Turismo;
- ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil;
- INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária;
- ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – PR;
- ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – PR;
- ACP - Associação Comercial do Paraná;
- Procon Municipal de São José dos Pinhais.

Art. 3º - O Comitê Técnico de Defesa e Proteção ao Consumidor Turista do Estado do Paraná tem como principais objetivos:

I. O desenvolvimento do trabalho conjunto com órgãos de proteção ao consumidor, entidades de turismo, vigilância sanitária e representantes dos setores econômicos envolvidos;

II. A elaboração e divulgação de material educativo voltado ao consumidor turista;

III. O estabelecimento de procedimentos para atendimento e encaminhamento de demandas de consumo no âmbito do turismo;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV. O estabelecimento de um plano de contingenciamento para emergências e eventualidades.

Art. 4º - A participação na Comitê Técnico de Defesa e Proteção ao Consumidor Turista do Estado do Paraná não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público de relevante interesse para a sociedade, de forma geral.

Art. 5º O Comitê Técnico de Defesa e Proteção ao Consumidor Turista do Estado do Paraná reunir-se-á periodicamente, cabendo à Coordenação, divulgar previamente o local e o horário das reuniões.

Art. 6º O prazo de duração das atividades do Comitê Técnico de Defesa e Proteção ao Consumidor Turista do Estado do Paraná será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.